



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 215/2010 – São Paulo, quinta-feira, 25 de novembro de 2010

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº6196, DE 18 DE NOVEMBRO 2010

Regulamenta o plantão judiciário durante o recesso, previsto na Lei nº 5.010/66.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional deve ser ininterrupta (art. 93, inciso XII, da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional n. 45/2004);

CONSIDERANDO as disposições relativas aos feriados na Justiça Federal, constantes da Lei nº 5.010/66, art. 62, inciso I;

CONSIDERANDO a previsão do art. 10 da Resolução nº 358, de 27 de abril de 2009, do Conselho de Administração deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O plantão judiciário durante o recesso tem início à 0 (zero) hora do dia 20 de dezembro e encerra-se às 11 horas do dia 7 de janeiro.

Art. 2º O plantão judiciário opera de forma presencial, das 9 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, e em estado de sobreaviso no restante do tempo para atendimento de casos urgentes, quando acionado pelo telefone de plantão.

Parágrafo único. O plantão judiciário não será presencial aos sábados, domingos e nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1º de janeiro, permanecendo os plantonistas em estado de sobreaviso.

Art. 3º O horário de funcionamento do protocolo do Tribunal durante o recesso judiciário será das 9 às 12 horas. Parágrafo único. Será de competência do magistrado em plantão presencial a análise das medidas urgentes protocolizadas até às 12 horas.

Art. 4º O plantão será realizado pelo magistrado, assistido por funcionários de seu gabinete e das subsecretarias processantes, previamente designados.

Art. 5º O oficial de justiça ficará à disposição do plantão, conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria Judiciária, devendo comparecer prontamente, quando convocado para cumprir diligência ordenada pelo magistrado plantonista.

Art. 6º A escala de plantão dos magistrados será elaborada pela Presidência do Tribunal de acordo com os seguintes critérios:

I - para o período presencial, até quatro magistrados por Seção, observado, se for o caso, o critério de antiguidade decrescente.

II - para o período de sobreaviso, um magistrado.

Art. 7º O magistrado interessado em participar do plantão deverá efetuar sua inscrição até o dia 30 de outubro de cada ano, mediante o envio de *e-mail* à Secretaria Judiciária, com a indicação do período ou períodos em que pretenda atuar.

§ 1º Cabe à Secretaria Judiciária encaminhar por via eletrônica, a todos os magistrados, até o dia 15 de outubro de cada ano, os períodos previamente estabelecidos para os plantões mencionados no art. 2º.

§ 2º Na falta de inscrições voluntárias, poderá ser convocado um magistrado para o período de sobreaviso e até dois magistrados de cada Seção, observado o critério de antiguidade crescente, para o período presencial.

§ 3º Para cada dia de designação do magistrado para o plantão corresponde a um dia de compensação.

§ 4º Para cada período de plantão do recesso judiciário, em estado de sobreaviso, corresponderá idêntica exclusão na escala anual do plantão ordinário seguinte.

Art. 8º A designação de servidores que atuarão no plantão de sobreaviso será feita pelo gestor de cada unidade e informada à Secretaria Judiciária, com antecedência de 3 dias úteis do início do recesso.

Art. 9º Na segunda quinzena de novembro de cada ano será expedida Portaria com a escala dos magistrados plantonistas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

ATO Nº 10.203, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, o Ato nº 10.145/10-Pres, para constar “sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração” no dia 16/12/10 na convocação do MM. Juiz da 3ª Vara de Bauru - SP, Dr. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, para participar do Projeto Mutirão “Judiciário em Dia”, a ser realizado neste Tribunal.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

ATO Nº 10.205, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF-Br e 72/2009-CNJ,

RESOLVE:

Prorrogar a convocação, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte, da MMª. Juíza da 2ª Vara Criminal - SP, Drª. SILVIA MARIA ROCHA para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal no período de 18/12/10 a 30/6/11, em virtude do afastamento do E. Desembargador Federal Dr. PAULO THEOTONIO COSTA.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 2723/10
Interessado: Exmo. Desembargador Federal PEDRO PAULO LAZARANO NETO
Assunto: Licença-saúde de 11 a 16/11/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
S.P., 22/11/2010”

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-50496/10-UMED - ADRIANO WELLINGTON ANICETO, no dia 24.11.2010;